

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.612, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1958.

Equipara vencimentos de cargos isolados de provimento efetivo do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciona a seguinte lei :

Art.1º Ficam equiparados os vencimentos dos seguintes cargos, integrantes do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado :

Ao de Curador Promotor de menores abandonados e delinquentes os de Curador de acidentes no trabalho e Curador de Órfãos e Ausentes

Ao de assistente técnico da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, os lotados na Secretaria de Estado de Govêno (Secretaria e Gabinete), Departamento Estadual de Estatística e Secretaria de Produção (Secretária e Gabinete).

Art.2º Apresente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.

General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata

Governados do Estado

José Pessoa Oliveira

Secretário de Estado do Govêno

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

DOE Nº. 18.913, de 28/11/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ